



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, pelas 11:00 horas, reuniu a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, na Sala 5 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

Audição de Peticionários:

Petição n.º 13/XV/1.ª - Enfermeiros reclamam descongelamento da carreira e avaliação de desempenho igual aos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira, da iniciativa da Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros (ASPE)

A Senhora Deputada Eurídice Pereira (PS), na qualidade de relatora da petição, cumprimentou as peticionárias presentes – Enfermeiras Lúcia Leite, presidente da ASPE, Álvora Silva, Andrea Oliveira e Maria Guimarães, conselheiras da ASPE - informou sobre a metodologia adotada e deu-lhes a palavra para fazerem uma exposição de 10 minutos, explicando que de seguida os deputados dos grupos parlamentares presentes fariam as respetivas intervenções, ficando a audição concluída com a resposta das peticionárias, para a qual dispõem de mais 10 minutos.

A Enfermeira Lúcia Leite começou por fazer referência ao seu agrado por estar na Assembleia da República naquela audição. Mencionou que a petição entrou no dia 21 de abril de 2022, e que tem a ver com a reclamação dos mesmos direitos que foram reconhecidos, por via do descongelamento da carreira e avaliação de desempenho, aos enfermeiros da Região Autónoma da Madeira. A ASPE, a que preside, participou nas negociações, sendo a única região do país que tinha feito o reconhecimento de um descongelamento ajustado que permitisse recuperar algumas situações de injustiça, afirmou. Importa dizer que, à data de hoje, o Governo já iniciou também esse processo, concluiu.

Lembrou que, por falta de especificidade, a lei do Orçamento do Estado para 2018 permitiu que o Governo e as instituições que integravam o SNS utilizassem interpretações jurídicas criativas que penalizaram os enfermeiros em geral e criaram

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

inversões remuneratórias, de tal forma que os enfermeiros com menos antiguidade ficaram beneficiados em termos remuneratórios em relação a outros detentores da mesma categoria com mais antiguidade. Isto no caso dos funcionários públicos porque, no caso dos contratos individuais de trabalho, nem sequer foi contabilizado qualquer tempo, porque a avaliação de desempenho só foi reconhecida a partir de 2018. Foram apagados todos os anos para trás e há enfermeiros com mais de 20 anos de exercício profissional, com contrato individual de trabalho, que é algo de que normalmente as pessoas se esquecem. Parece que é algo recente, mas há várias pessoas nessas circunstâncias.

Com esta legislação, a Assembleia Regional da Madeira, depois de negociar com dois sindicatos nacionais e um regional, fez uma correção em 2019 e uma segunda alteração em 2021. Numa primeira iteração, acharam que os sindicatos estavam a exigir demais, mas, como é uma ilha e a instituição é só uma, foi fácil de perceber quem é que ficava de fora daquelas regras e daqueles critérios. Numa segunda negociação, corrigiu-se aquilo que tinha ficado para trás.

Em sua opinião, esta região autónoma tratou com dignidade, equidade e justiça os enfermeiros, colocando-os em posições remuneratórias equitativas, tendo em conta a antiguidade e a qualificação. A Região Autónoma da Madeira também foi pioneira ao admitir a título excecional a avaliação de desempenho de Relevante no biénio 19/20, como um reconhecimento pelo esforço que os enfermeiros tiveram no combate à pandemia. Tratou-se de um verdadeiro «prémio COVID», porque foram reconhecidos 4 pontos no biénio 19/20 com a possibilidade de virem a ser reconhecidos no biénio de 21/22. Na prática, os 4 pontos acompanham o profissional, que pode utilizá-los numa mudança remuneratória em 2021, ou pode ficar com eles e com os pontos remanescentes para os poder utilizar posteriormente. Tratou-se de um prémio que reconhece o esforço e que é transversal a todos os enfermeiros, independentemente do local onde estivessem a trabalhar.

Assim, a ASPE, conhecendo este processo, reivindicou sempre um regime igual que fosse aplicado exatamente da mesma forma no continente e também na Região Autónoma dos Açores. Está em causa, diz, o princípio da igualdade entre todos os cidadãos que têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei e também exigir que a lógica de «trabalho igual salário igual» seja um princípio na retribuição do trabalho que, no caso dos enfermeiros, tem sido posto em causa ao longo dos últimos 20 anos.



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

Entretanto, menciona, o Governo, depois de um período de negociação durante este ano que começou com a Dra. Fátima Fonseca, aprovou o Decreto-Lei n.º 80-B/2022, de 28 de novembro. Este decreto-lei foi trabalhado com os sindicatos, e resolve parte das questões que estavam previstas na petição, designadamente a questão dos enfermeiros com contratos individuais de trabalho (CIT) e contratos de trabalho em funções públicas (CTFP), que passaram para o índice remuneratório 15 e que tinham visto anulada a contagem de todo o tempo para trás. Estão em causa os enfermeiros que mudaram para os 1201,48 EUR em 2011, 12, 13 ou 2015. Refere que o sindicato conseguiu que fosse recuperado o tempo, ou seja, que a alteração das duas carreiras não anulasse a contagem de pontos, considerando-se essa alteração uma passagem administrativa.

Acrescenta que o Governo veio ainda reconhecer a possibilidade aos enfermeiros gestores (os enfermeiros chefes, os enfermeiros supervisores, da carreira antiga, que eram subsistentes) de acumularem, pela aplicação da lei do Orçamento do Estado para 2018, 20 pontos. Como se encontravam na última posição da tabela remuneratória antiga, porque estavam fora das carreiras, viram anular esses 20 pontos, que agora recuperaram.

Afirma que o decreto-lei faz uma mudança substancial, ao reconhecer que a avaliação de desempenho que tenha sido realizada ou não, é considerada como tempo de serviço a ser contabilizado desde 2004 a todos, incluindo os CIT. Reconhecemos, afirma, que esse avanço foi feito, ainda que tenham ficado algumas questões por resolver que, na Madeira, foram solucionadas. Nomeadamente, a questão dos enfermeiros especialistas que entraram por concurso entre 2006 e 2010, que viram apagar todo o seu tempo para trás e que, neste momento, estão a ver-se ultrapassados pelos enfermeiros que estão na categoria de enfermeiro, ou seja, que não são especialistas e que vão ficar colocados em idêntica posição remuneratória ou até superior.

O Sindicato defende que, através desta petição, se corrija na Assembleia da República esta situação para que os enfermeiros não vejam apagados 10 anos do seu percurso profissional e, apesar de terem estado a trabalhar como especialistas e até, na maioria desses anos, não terem estado a ganhar como especialistas, não possam ser agora deixados à margem e fiquem de fora deste descongelamento que tem que ser justo e equitativo, ~~no nesse entender~~, para todos.

Do ponto de vista da ASPE, as passagens administrativas por formação em serviço e por graus académicos, não obrigam ao reinício da contagem de pontos, mas nem o



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

decreto-lei nem as FAQ deixam isso claro. O Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, que *Aprova o regime legal da carreira de enfermagem* previa essa possibilidade. No fundo, eram benefícios: o grau académico dava uma posição remuneratória e assumir o cargo da formação em serviço também dava uma posição remuneratória. Significa que se for anulada a contagem para trás dessa passagem administrativa, está a ser eliminado o benefício que a carreira antiga atribuiu a quem adquiriu esse grau académico ou assumiu essa função.

A porta voz do Sindicato diz que existe uma outra situação que se cruza com esta petição, que a ASPE tem pedido sempre que seja resolvida pela Assembleia da República, mas que não tem a ver com a petição. Considera importante não ~~vai~~ deixar de falar dela para que se perceba o cruzamento dos vários aspetos que têm a ver com a eliminação das posições virtuais.

Explicou que os enfermeiros passaram por duas mudanças de carreira, foram sujeitos por duas vezes à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ficaram colocados nas transições automáticas em posições virtuais. Sucede que estes enfermeiros que ficaram em posições virtuais agora não vão descongelar uma posição remuneratória; vão descongelar menos de 1/3 da posição remuneratória, ou seja, cerca de 56 a 58 EUR. Isto significa, clarifica, que, quem não ficou em posições virtuais, que são os enfermeiros que estão na base da carreira na categoria de enfermeiro (porque os que ficaram são os que estão na categoria de enfermeiro especialista e na categoria de enfermeiro gestor) vão saltar as posições remuneratórias certas, enquanto os mais qualificados e os mais antigos vão ser penalizados nos vencimentos. Trata-se, considera, de uma desvalorização dos enfermeiros mais qualificados e mais antigos. Aponta que tal facto acontece por variadíssimas razões: sabemos que a lei assim impõe e impôs também às outras carreiras da administração pública. Contudo, neste momento, isto está a gerar inversões remuneratórias que são inconstitucionais, avalia. Precisávamos, dá nota, que a Assembleia da República ajude a corrigir esta iniquidade de forma a colocar os enfermeiros nas posições equitativas, corretas e justas entre eles, com vista à sua antiguidade e aos seus percursos profissionais.

O Governo fez uma correção, assume, mas não vai ficar tudo corrigido na carreira dos enfermeiros. E, acrescenta, que os enfermeiros especialistas que passaram por concurso, que trabalharam como especialistas anos a fio, tendo-lhes sido retirada a categoria, vão ficar atrás dos enfermeiros que concorreram com eles ao mesmo



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

concurso e que tiveram a “sorte” de não ficar colocados. Aclarou que estas palavras servem para se perceber o quão injusto para estas pessoas é não se anular esta passagem por concurso, que é uma penalização inaceitável para os enfermeiros.

Concluindo, reflete que importa resolver a questão dos enfermeiros especialistas, a questão das posições virtuais, que não tem a ver com esta petição e a questão do Relevante para os enfermeiros, que é, refere, o reconhecimento do esforço que os enfermeiros tiveram ao longo destes últimos dois, três anos, em que tiveram que dar muito de si para conseguirem manter o SNS a funcionar. Seria um voto de confiança que a Assembleia da República daria à classe, opina.

A Senhora Deputada Joana Barata Lopes (PSD) interveio de seguida, cumprimentando os presentes e agradecendo a presença das peticionárias e os esclarecimentos prestados. Disse que, aparentemente, o novo decreto-lei relativo ao descongelamento de carreiras está a ser aplicado de forma muito restritiva pelas administrações hospitalares, pelo que gostava de saber que conhecimento tem a ASPE dessa situação. Por outro lado, questionou se a petição continua a ser pertinente e em que medida. Por fim, solicitou que fosse facultada à Comissão uma informação atualizada, por escrito, sobre a matéria objeto da petição.

A Senhora Deputada relatora solicitou à interveniente que, caso possível, colocasse por escrito os assuntos referidos e que não foram objeto da petição, e que seriam mencionados no relatório, bem como as particularidades dos aspetos que ainda careciam de resolução do ponto de vista do Sindicato, o que obteve acolhimento tendo sido solicitado que fosse remetido até ao final de janeiro.

Na intervenção final, pela Enfermeira Lúcia Leite foi dito que essa é a forma de trabalhar da ASPE. Comprometeu-se a fazer uma identificação clara do que é que já está salvaguardado por via do decreto-lei e aquilo que ficou por salvaguardar e, num outro documento, quais são as matérias que se entrecruzam e que têm a ver com uma justa reposição dos direitos dos enfermeiros. Deixou claro que a ASPE não está a reivindicar aumentos salariais para os enfermeiros, mas a corrigir a aplicação e a colocação correta na carreira por via da antiguidade.

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

Salientou que todas as medidas que têm a ver com o descongelamento geram uma grande instabilidade nos profissionais, porque mexe com sentimentos de injustiça relativa que têm sido guardados durante 20 anos. Os enfermeiros não trabalham sozinhos, mas em grandes equipas. Conhecem o colega do lado e sabem o que se passa: «o colega vai ficar a ganhar o mesmo que eu e veio 10 anos depois de mim?» Observou que cada instituição está a fazer a aplicação a seu bel-prazer, apesar de existirem orientações claras já que, pela primeira vez, foi permitido que os sindicatos, por proposta da ASPE, acompanhassem “as perguntas frequentes” que são publicadas e que dão orientações sobre a aplicação do decreto-lei. Ainda assim, reconheceu que há instituições com recursos humanos muito “criativos”, que arranjam motivos para não contabilizarem todo o tempo. Também há uma grande desconfiança dos profissionais relativamente às administrações dos hospitais e aos recursos humanos, os quais, por muito boa-fé que tenham, e apesar das melhores intenções que possam ter, também estão muito pressionados nesta altura. Disse que têm dado instruções aos associados para que tenham calma e esperem pela notificação, a qual, numa fase posterior, é objeto de verificação.

Afirmou que existem algumas situações que, neste momento, não estão salvaguardadas, que também não têm a ver com a petição, mas que têm a ver com práticas irregulares. É sabido que desde 2004, passámos por períodos muito difíceis no Serviço Nacional de Saúde, porque as instituições, que não tinham outra forma para contratar, recorreram a expedientes para conseguirem ter profissionais ao serviço. Por exemplo, há casos de colegas que trabalharam anos no Hospital de Gaia, apesar de terem sido contratados para o hospital de São João e vice-versa. Os contratos foram feitos à margem da legalidade para se conseguir manter o funcionamento dos serviços. Entendem que não se pode, agora, eliminar esses percursos só porque não são contratos por tempo indeterminado ou porque são contratos por termo incerto. Exemplificou dizendo que, na altura da pandemia quando as regras do confinamento impediam o despedimento de profissionais, ajudou um colega do IPO de Lisboa, que tinha família, duas crianças, e que precisou de se deslocar para Vila Real, Trás-os-Montes para apoiar os pais. Despediu-se em oito dias e foi assinar um contrato de quatro meses COVID. Neste momento está com contrato a termo incerto e vai apagar 18 anos de serviço, mas teve de o fazer porque era a única maneira que tinha de dar apoio aos pais...

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

Lembrou outra situação: o Governo tomou uma decisão – que talvez hoje lhe pareça precipitada ou imponderada - e optou por contratos de 4 meses para o COVID quando podia ter optado por contratos a termo incerto desde o início. Depois, refere, “quis corrigir a mão” e efetivou os enfermeiros com contratos de 4 meses, mais 4 meses, ou seja, pessoas que estavam a trabalhar há 8 meses. E os enfermeiros que estavam a trabalhar há 4, 5 ou 6 anos com contratos a termo incerto, em substituição de outros colegas, viram os colegas que integraram os serviços de cuidados intensivos, acabados de sair da escola, com 8 meses de trabalho, a ser efetivados, e eles a ficarem de fora mais uma vez.

A realidade dos enfermeiros ultrapassa em muito aquilo que a lei pode prever. Opinou que tem de haver boa vontade por parte dos deputados dos vários partidos, das administrações e também do Governo para se encontrarem soluções para estas situações pontuais. ~~Em~~ Afirmou que sabe que não se vão resolver todos os problemas, mas seria positiva uma decisão minimamente equitativa e justa e que não faça apagar anos de serviço.

O Sindicato diz que há carreiras da administração pública com tabela remuneratória para as 40 horas. Os enfermeiros não têm. Mas há enfermeiros que começaram a trabalhar 40 horas, muitos na região de Lisboa, que ficaram integrados no índice 15, 16, alguns no 17, e assim se mantiveram. O acordo coletivo de trabalho assinado pela ASPE permitia que quem quisesse continuar a trabalhar 40 horas o pudesse fazer. Neste momento, essas situações, informa, estão fora da tabela remuneratória e estão fora da carreira porque não têm como progredir. Refere que a situação tem de ser resolvida: podem ser forçados a optar pelas 35 horas, sendo contabilizado o tempo de trabalho. Mas há instituições como o IPO de Lisboa que estão a ponderar não pagar retroativos a 1 de janeiro de 2022, porque as pessoas vão optar pelas 35 horas agora e não optaram antes de o decreto-lei ser publicado, apesar de lhes contarem os pontos desde 2004. Concluiu dizendo que há sempre algumas decisões que deixam as pessoas com alguma insatisfação.

A Senhora Deputada Eurídice Pereira (PS) agradeceu os contributos dados e declarou concluída aquela audição.




Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.ª SL

A reunião foi gravada em suporte áudio, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

A reunião foi encerrada às 11:43 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 18 janeiro 2023.

A Deputada Relatora

(EURÍDICE PEREIRA)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ATA NÚMERO 37/XV/ 1.º SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Eurídice Pereira (PS)
Maria de Fátima Fonseca (PS)
Firmino Marques (PSD)
Gabriela Fonseca (PSD)
Guilherme Almeida (PSD)
Joana Barata Lopes (PSD)

